



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2008

AUTOR: Ver. Antonio Dias de Almeida.

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO CAÇAPAVANO
AO SR. LAMAR TADEU DONATTO.

ILSON TOLFO TONDO, Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caçapava do sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Faz saber, que em cumprimento ao disposto no Art. 37 Inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, que o poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º- É concedido o título de cidadão caçapavano ao **Sr. Lamar Tadeu Donatto**, destacado dirigente do sindicato rural de Caçapava do sul.

Parágrafo Único – Esta homenagem é conferida em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º- A solenidade de entrega da distinção ocorrerá em um Grande Expediente Especial, em comum acordo com os demais membros desta colenda Casa das Leis e a agraciado.

Art 3º- As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES JOÃO MANOEL LIMA E SILVA

Caçapava do sul, 29 de outubro de 2008.

Ver. *Ilson* Ilson Tolfo Tondo

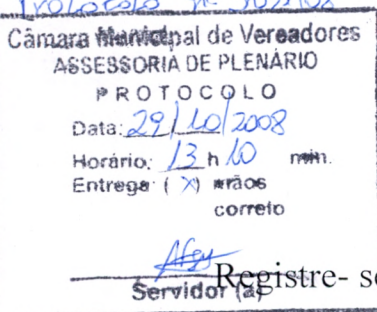
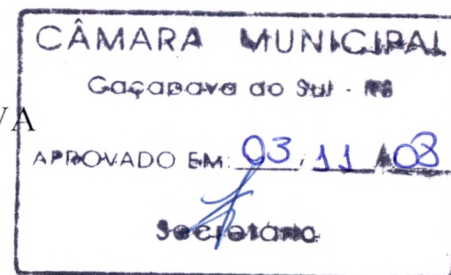
Presidente

Publicado no Mural da Câmara

...../...../.....

Suzete Pozzebon Oliveira

Secretaria Geral



Registre-se e Publique-se



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº034/2008

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Trata o Projeto de Decreto Legislativo supra, de autoria do vereador Antonio Dias de Almeida, de conceder o título de CIDADÃO CAÇAPAVANO Ao SR. LAMAR TADEU DONATTO, dirigente do Sindicato rural de Caçapava do Sul.

A Constituição Federal no seu art. 30, I diz que compete aos Municípios legislar sobre assunto de interesse local.

O art. 37, XX da Lei Orgânica Municipal firma que compete exclusivamente à Câmara Municipal a iniciativa da concessão de títulos de cidadão honorário, ou qualquer outra homenagem ou honraria, desde que subscrita previamente por maioria absoluta dos membros da Câmara, a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo.

A matéria em exame é legal e constitucional.

O Projeto de Lei tem amparo na Lei Orgânica do Município (LOM).

O Projeto de Lei deverá seguir os trâmites regimentais.

É o parecer, S.M.J.

Caçapava do Sul, 29 de Outubro de 2008.


Raul Pinto Torres,
Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL Caçapava do Sul - RS APROVADO EM: 03.11.08 Secretaria
--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

AUTOR: EXECUTIVO () LEGISLATIVO (x)

PROJETO DE DECRETO Nº034 / 2008.

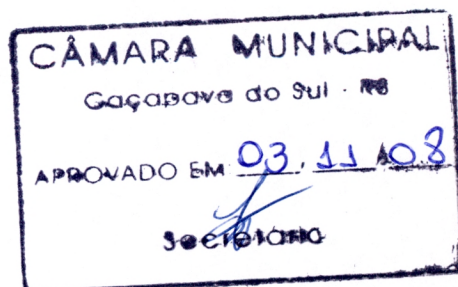
PRESIDENTE: VER. ANTÔNIO DIAS ALMEIDA-PP----- *AA* sim (x) não ()

RELATORA: VERª ROSILDA FREITAS ----PMDB----- *Rosilda* sim (x) não ()

MEMBRO: VER. PAULO SÉRGIO DUTRA PEREIRA---PT----- *Paulo* sim (x) não ()

APROVADO (x) REJEITADO ()

COM EMENDA sim () não ()



Caçapava do Sul, 29 de Outubro de 2008.